

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2025
Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 - CIOP
PROCESSO Nº 11/2025 - CIOP

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA - CIOP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob nº 18.960.233/0001-00, com sede na Rua Coronel Albino, nº 550, do Município de Presidente Prudente/SP, doravante designada **CIOP**, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Senhora Maria Heloisa da Silva Cuvolo, portador do RG nº RG nº 26.573.013-2SSP/SP e CPF nº. 267.651.128-98, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto CIOP nº 21 de 29 de dezembro de 2023, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. **Vinculam-se à presente Ata, independentemente de suas transcrições totais ou parciais, o ato convocatório com seus anexos e a proposta vencedora da detentora da ata.**

DETENTORA: CIRURGICA UNIÃO LTDA, possuidora do CNPJ nº 04.063.331/0001-21, estabelecida na Rua 25, nº 1908/1928, Bairro Jardim São Paulo, CEP 13503-010, no município de São José do Rio Claro, Estado de São Paulo. Representante Legal: **SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR** RG nº 32.435.094-6 e CPF nº 219.763.728-28 com correio eletrônico pedido@cirurgicauniao.com.br licitacao@cirurgicauniao.com.br contratos@cirurgicauniao.com.br telefone de contato nº (19) 3526-1900.

I - OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE SUPLEMENTOS E MEDICAMENTOS NÃO INCLuíDOS NA RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) PARA 31 (TRINTA E UM) ENTES CONSORCIADOS PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES.

ITEM	Descrição	Quant.	Unid. Forn.	Embalagem (quantidade)	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
539	PROTETOR SOLAR CORPORAL, FATOR 30, TIPO DE PROTEÇÃO UVA + UVB	15.800	FRASCO 200ML	SUNDAY	SUNDAY	R\$ 11,4000	R\$ 180.120,0000
1-Alfredo Marcondes	2-Alvares Machado	3-Anhumas	4-Caiabu	5-Dracena	6-Emilianópolis	7-Estrela do Norte	8-Euclides da Cunha
800	2.000	200	200	0	0	0	800
9-Flora Rica	10-Flórida Paulista	11-Hospital Mun. Iepê	12-Iepê	13-Indiana	14-João Ramalho	15-Martinópolis	16-Mirante do Paranapanema
0	2.000	0	0	300	5.000	0	0
17-Nantes	18-Narandiba	19-Pirapozinho	20-Presidente Bernardes	21-Presidente Epitácio	22-Presidente Prudente	23-Quatá	24-Rancharia
200	200	0	0	500	0	0	2.000

25-Regente Feijó	26-Rosana	27-Sandovalina	28-Santo Anastácio	29-Santo Expedito	30-Taciba	31-Teodoro Sampaio
0	0	200	200	100	500	600

Valor total da Ata: **R\$ 180.120,00 (Cento e oitenta mil, cento e vinte reais).**

II - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. A entrega dos produtos registrados será efetuada no almoxarifado dos entes participantes, de maneira parcelada, sem obrigatoriedade de entrega mínima, obedecido o cronograma de consumo mensal estimado, de acordo com as necessidades da Ente Municipal participante, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva ou instrumento equivalente.

2.2. A entrega não terá um limite mínimo de pedido a ser feito pelo ente participante, devendo a Detentora da Ata entregar sempre o quantitativo solicitado.

2.3. A Detentora da Ata não deverá se furtar em entregar ao ente participante alegando impossibilidade de fracionamento do pedido, desde que dentro da embalagem primária, pois ao efetuar sua proposta, tomou conhecimento da separação de volumes de quantitativos para cada ente prevista no Anexo I, sob pena da ocorrência de inexecução contratual.

2.4. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito, tais como correio eletrônico.

2.5. O local de entrega dos produtos será efetuado no almoxarifado do setor de saúde pertencente aos entes participantes. O endereço exato do almoxarifado, localizado dentro do município, deverá ser confirmado pelo ente participante, cujo endereço e telefone seguem abaixo:

1. **Alfredo Marcondes:** Rua das Américas, 547 - Centro, Alfredo Marcondes - SP, CEP: 19180-000; Fone: (18) 3266-4090
2. **Álvares Machado:** Praça da Bandeira, S/N - Centro, Álvares Machado - SP, CEP: 19160-000; Fone: (18) 3273-9300
3. **Anhumas:** Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Centro, Anhumas - SP, CEP: 19580-000; Fone: (18) 3286-1140
4. **Caiabu:** Rua Henrique Pedro Ferreira, 207 - Centro, Caiabu - SP, CEP: 19530-000; Fone: (18) 3285-1113
5. **Dracena:** Av. José Bonifácio, 1437 - Centro, Dracena - SP, CEP: 17900-000; Fone: (18) 3821-8000
6. **Emilianópolis:** Rua Padre Cornélio Knubler, 255 - Centro, Emilianópolis - SP, CEP: 19350-000; Fone: (18) 3994-1165

7. **Estrela do Norte:** Rua Getúlio Vargas, 248 - Centro, Estrela do Norte - SP, CEP: 19230-023; Fone: (18) 3999-1313
8. **Euclides da Cunha Paulista:** Av. Antônio Joaquim Mano, 2 - Centro, Euclides da Cunha Paulista - SP, CEP: 19275-000; Fone: (18) 99812-3451
9. **Flora Rica:** Av. Dr. João Veloso, 274 - Centro, Flora Rica - SP, CEP: 17870-000; Fone: (18) 3866-1159
10. **Flórida Paulista:** Praça Gerson Veronese Ferracini, 358 - Centro, Flórida Paulista - SP, CEP: 17830-000; Fone: (18) 3581-9020
11. **Hospital Municipal de Iepê:** Rua José Simões Filho, 81 - Centro, Iepê - SP, CEP: 19640-000; Fone: (18) 3264-1114 / 3264-1441
12. **Iepê:** Rua Minas Gerais, 274 - Centro, Iepê - SP, CEP: 19640-015; Fone: (18) 3264-1311
13. **Indiana:** Rua Capitão Whitaker, 407 - Centro, Indiana - SP, CEP: 19560-000; Fone: (18) 3995-1177
14. **João Ramalho:** Rua Benedito Soares Marcondes, 300 - Centro, João Ramalho - SP, CEP: 19680-017; Fone: (18) 3998-1107
15. **Martinópolis:** Av. Coronel João Gomes Martins, 525 - Centro, Martinópolis - SP, CEP: 19500-000; Fone: (18) 3275-9500
16. **Mirante do Paranapanema:** Rua São Paulo, 100 - Centro, Mirante do Paranapanema - SP, CEP: 19260-000; Fone: (18) 3991-9500
17. **Nantes:** Rua Silveira Martins, 233 - Centro, Nantes - SP, CEP: 19645-000; Fone: (18) 3268-8800
18. **Narandiba:** Av. Marechal Rondon, 491 - Centro, Narandiba - SP, CEP: 19220-000; Fone: (18) 3992-9090
19. **Pirapozinho:** Rua Machado de Assis, 728 - Centro, Pirapozinho - SP, CEP: 19200-000; Fone: (18) 3269-9000
20. **Presidente Bernardes:** Rua Joaquim Nabuco, 100 - Centro, Presidente Bernardes - SP, CEP: 19300-000; Fone: (18) 3261-9500
21. **Presidente Epitácio:** Praça Almirante Tamandaré, 16-19 - Centro, Presidente Epitácio - SP, CEP: 19470-000; Fone: (18) 3281-9777
22. **Presidente Prudente:** Rua José Bongiovani, 1400 - Jardim Bongiovani, Presidente Prudente - SP, CEP: 19050-920; Fone: (18) 3902-9000
23. **Quatá:** Rua Gen. Marcondes Salgado, 332 - Centro, Quatá - SP, CEP: 19780-000; Fone: (18) 3366-9500

24. **Rancharia:** Rua Marcílio Dias, 719 - Centro, Rancharia - SP, CEP: 19600-000; Fone: (18) 3265-9200
25. **Regente Feijó:** Rua José Gomes, 558 - Vila Nova, Regente Feijó - SP, CEP: 19570-000; Fone: (18) 3279-8010
26. **Rosana:** Av. José Laurindo, 1540 - Centro, Rosana - SP, CEP: 19273-000; Fone: (18) 3288-8200
27. **Sandovalina:** Av. Pref. João Borges Frias, 1218 - Centro, Sandovalina - SP, CEP: 19250-000; Fone: (18) 3277-1156
28. **Santo Anastácio:** Av. Barão do Rio Branco, 220 - Centro, Santo Anastácio - SP, CEP: 19360-000; Fone: (18) 3263-9422
29. **Santo Expedito:** Av. Barão do Rio Branco, 470 - Centro, Santo Expedito - SP, CEP: 19190-000; Fone: (18) 3267-1121
30. **Taciba:** Praça Padre Felix, 80 - Centro, Taciba - SP, CEP: 19590-000; Fone: (18) 3997-1247
31. **Teodoro Sampaio:** Rua Marechal Deodoro, 1000 - Centro, Teodoro Sampaio - SP, CEP: 19280-000; Fone: (18) 3282-9500

2.5.1. Ocorrerá por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5.2. As entregas deverão ocorrer no prazo de **até 25 (vinte e cinco) dias corridos** contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.5.3. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão analisados e decididos pela Administração Municipal.

2.6. Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.

2.7. A unidade recebedora da mercadoria rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.8. O Ente Participante é responsável pelos pedidos e controle de suas cotas dos quantitativos referentes a cada item registrado, sendo que eventuais acréscimos legais de quantitativos deverão ser estabelecidos e firmados entre o Ente Participante a empresa Detentora da Ata por meio de instrumento hábil.

2.9. Poderá ser realizado remanejamento de quantitativo entre a cota de um ente participante e outro, com a autorização de ambos.

2.10. A validade do medicamento no momento da entrega deverá ser de no mínimo de 70 % (por cento) da validade original.

III - VIGÊNCIA DA ATA E SOLICITAÇÕES AO ÓRGÃO GERENCIADOR (CIOP)

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 06 (seis) meses¹. **Os 06 (seis) meses aqui referidos são contados a partir da data da assinatura desta Ata de Registro de Preço, sendo de 02 de Julho de 2025 a 01 de Janeiro de 2026.**

3.2 Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações:

a) Quando, e se houver, após criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços, conforme dispõe o artigo nº 134 da Lei nº 14.133/2021;

b) Para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do "contrato" em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato/ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato/ata, conforme dispõe a alínea "d" do inciso II do artigo 24 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços o Ente não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Eventuais solicitações de do item 3.2 deverão ser formalizadas e protocolizadas no CIOP, Órgão Gerenciador, CIOP, seja pelo endereço físico da sede ou por correio eletrônico: licitacaocompra@ciop.sp.gov.br.

3.4.1. As decisões sobre pedidos do item anterior serão disponibilizadas no sítio eletrônico do CIOP, inseridos dentro do arquivo que se refere à presente licitação, no caminho: publicações e em seguida: licitações. Serão publicados seus extratos também no Diário Oficial Eletrônico do CIOP, em seu sítio eletrônico www.ciop.sp.gov.br, obtendo eficácia após esta publicação.

3.4.2. As decisões também poderão ser enviadas por correio eletrônico da Detentora no intuito de viabilizar o conhecimento, no entanto não exclui a eficácia da publicação.

IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias pelos Ente contratante, contados do termo de recebimento do recebimento definitivo do produto.

4.1.1. A detentora da Ata deverá realizar seu cadastro de fornecedor junto ao Ente Municipal participante.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

¹ Decreto CIOP nº 21/2023. Art. 81 § 3º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser de 06 (seis) meses para compras compartilhadas entre municípios consorciados de itens de materiais destinados à saúde pública.

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

4.4. O pagamento dos insumos adquiridos é de total responsabilidade dos entes participantes, não existindo qualquer reponsabilidade do CIOP.

4.5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com o Ente, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa do Ente.

5.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias corridos, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação do Ente Participante.

5.6. Ao participar da licitação, o licitante teve conhecimento dos entes participantes e sua localização, conforme item 2.5 da Ata, devendo manter o mesmo preço unitário proposta para todos os futuros contratantes.

VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (MUNICÍPIO PARTICIPANTE)

6.1. Fiscalizar o prazo de entrega e recebimento do produto;

6.2. Notificar a empresa em caso de atraso, tomando as providências cabíveis no caso de eventual desabastecimento de seu município;

6.3. Analisar e julgar por meio de seu gestor solicitações de prorrogações de prazo de entrega.

6.4. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.6. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrente desta Ata de registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária – categoria Econômica: 3.3.90.30.00.00.00 - Fonte: 1 (recurso próprio - Fonte 2 (estadual) – Fonte 5 (federal)).

VIII – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES APLICADAS PELOS MUNICÍPIOS

8.1. O município participante será responsável pela eventual aplicação de sanções administrativas, com o devido processo legal, conforme previsão no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. No caso de eventuais atrasos nas entregas, o município participante poderá notificar previamente por e-mail a empresa inadimplente, estipulando novo prazo para apresentar o material em pendência, sob pena de abertura de procedimento de sanção administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A penalidade de multa será aplicada à Detentora da Ata que der causa à inexecução parcial ou total da(s) contratação(ões), nas seguintes proporções:

- a) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso;
- b) moratória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias de atraso;
- c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se, a Detentora, à multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor não adimplido, autorizando, se entender necessários, a Administração a promover a extinção do contrato/empenho por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. O adjudicatário que convocado, recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo marcado de até 4(quatro) dias úteis, incorrerá em multa de 1% (um por cento) sobre o valor da ata, sendo essa multa, excepcionalmente, aplicada pelo Órgão Gerenciador (CIOP).

8.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado ou à detentora da ata de registro, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº14.133/2021).

8.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com as de multa.

8.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

IX - DIPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 41/2024 com seus Anexos e a proposta da Detentora.



9.2. Fica eleito o Foro de Presidente Prudente/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

9.4. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Presidente Prudente, 02 de Julho de 2025

Maria Heloisa da Silva Cuvolo
Diretora Executiva

CIRURGICA UNIÃO LTDA
CNPJ nº 04.063.331/0001-21
SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA
RG nº 32.435.094-6 e CPF nº 219.763.728-28
Representante

Testemunhas:

1) _____
Rafael Colnago Guedes Valões
CPF: 461.012.088-77

2) _____
Marcel dos Santos Cardoso
CPF: 329.925.938-50